



**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**EDITAL RETIFICADO I**

**EDITAL EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Edital nº 97/2.018.**  
**Pregão Presencial nº 32/2.018.**

*Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, acrescida pela Lei Complementar nº 147/2014, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

**1. PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS; **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**MENOR PREÇO**”, com CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR “**ITEM**”, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.1 LOCAL: Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



deste Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3 Telefone 67 3579 1485, e-mail: licitacao@selviria.ms.gov.br ou ramal 2036.

1.4 As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.5 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

## **2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, **no dia 08 de novembro de 2018, às 08h00h (MS)**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicado no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - recebimento do credenciamento, juntamente com os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;

II - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame; III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;

IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;

V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;

VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



- VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;
- IX – será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;
- X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;
- XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.
- XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

## **DA JUSTIFICATIVA**

A presente licitação destina-se a contratação de fornecimento refeições sob demanda para atendimento dos servidores da prefeitura do Município, ou de terceiros a serviço desta.

A justificativa de tal contratação reside no fato de que a demanda de trabalho ou suas características, eventualmente inviabilizam ao servidor que se alimente adequadamente durante a jornada de trabalho. Assim sendo, cabe à municipalidade providenciar alimentação adequada. Esse formato propiciará à Administração a disponibilidade de refeições sob demanda, melhor atendendo os interesses da administração.

A opção por limitar a localização advém da possibilidade da Administração Pública delimitar uma distância máxima do estabelecimento fornecedor do produto a ser contratado, pois, conforme a distância apresentada, os gastos com o deslocamento dos veículos gerariam despesas e ainda, dependendo da distância apresentada, o tempo dispendido no deslocamento para que se pudesse fornecer a alimentação aos servidores tornar-se-ia inexecutável. Seguindo os ensinamentos de Marçal Justen Filho, em seu comentário ao Artigo 3º, § 1º, I, da lei de licitações: “O dispositivo não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. Se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no Artigo 37, XXI, da Constituição da República (...)”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2009.) Diante de tudo que foi

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



apresentado, entendemos que a limitação geográfica é visa a economicidade e a fiel execução do serviço contratado.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) servidor designado, conforme Decreto nº 151 de 16 de julho de 2018.

### **DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações
- 1.4. Decreto Municipal nº 418/2012;
- 1.5. Decreto Municipal nº 095 de 10 de janeiro de 2018;
- 1.6. Decreto Municipal nº 151 de 16 de julho de 2018;
- 1.7. Decreto Municipal nº 155 de 28 de agosto de 2018;
- 1.8. Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Adm. TST nº 1470/2011;
- 1.9. Demais disposições contidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições sob demanda, na cidade de Selvíria/MS, para atender as necessidades do Município, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste certame todos os interessados (pessoa jurídica) pertencentes ao ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento, classificação e habilitação constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

2.1.1 Será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

*a) deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (inc. I, art. 48, Lc123/2006)*

2.2 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



2.3 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

### **3. FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

3.1 ALMOÇO: entre 10h00m e 14h30m (Horário de Brasília) de segunda a sábado, em local coberto e com acomodações de mesas, cadeiras e talheres;

3.2 JANTAR: entre 17h30m e 20h45m (Horário de Brasília) de segunda a sábado, em local coberto e com acomodações de mesas, cadeiras e talheres.

3.3 MARMITEX: 10h00m e 14h30m (Horário de Brasília) de segunda a sábado, sendo retirados pela administração no estabelecimento contratado.

3.4 O fornecimento de refeições/almoço/jantar a ser servido no sistema Self-Service. Deverá acompanhar de 01 (um) refrigerante em lata (350ml) **OU** 01 (uma) garrafa de Água Mineral (500ml com ou sem gás). Deverá ser oferecido, no mínimo, Arroz, Feijão, Macarrão, duas opções de **Saladas** e Verduras e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores. As bebidas devem estar refrigeradas; No caso do marmitex, o mesmo deverá ser preparado contendo, no mínimo, 700g (setecentos gramas) de alimentos, composta por arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca). As refeições deverão ser retiradas entre 10h00m e 14h30m (Horário de Brasília) de segunda a sábado, no estabelecimento contratado.

3.5 O estabelecimento deverá situar-se dentro do perímetro urbano do Município de Selvíria.

3.6 Ficará a cargo do vencedor do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, licenças, motorista, bem como, quaisquer despesas similares decorrentes da execução do objeto desta licitação.

3.7 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestados.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular COM FIRMA RECONHECIDA**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.2.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

4.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua empresa ou denominação e apresentar a **declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006(modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou**

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



**sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.**

4.4.1 A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (I - proposta de preços) e (II - habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

4.4.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.4.3 O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.4.5 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.5 A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.5.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

**4.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.**

4.6.1 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



4.6.2 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

5.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE SELVÍRIA.  
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018.  
EDITAL Nº 97/2018.  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.**

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

**MUNICIPIO DE SELVÍRIA.  
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018.  
EDITAL Nº 97/2018.  
ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO**

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

5.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 5 deste edital.

5.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA”**

### **6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:**

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;
- c) descrição, de forma clara e completa, dos itens do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do item e seus elementos;
- e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- g) condições de pagamento: O pagamento será efetuado com até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega dos produtos, mediante solicitação feita pelo responsável designado;
- h) prazo de cumprimento da execução do objeto: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- j) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.2 Será desclassificado e, conseqüentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

6.3 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada, com valores dos serviços atualizados proporcionalmente ao lance vencedor.

6.4 Na divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário.

6.5 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.6 Não será admitida cotação superior à quantidade prevista neste Edital.

6.7 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



6.7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos Serviços em desacordo com a forma solicitada, do edital.

6.8.1 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

6.9 Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.10 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim; e

6.10.1 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.11 Após encerramento do certame, a proposta reajustada da licitante vencedora, com base no seu último lance, será gerada automaticamente pelo sistema do pregão, para que seja assinada pela licitante vencedora.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"**

7.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

### **7.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**); ou.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



7.2.2.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

7.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

7.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **7.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

7.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;

7.3.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.3.6 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

### **7.4 Documentações relativas à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

7.4.1 Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



## **7.5 Documento relativo à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.5.1 A licitante vencedora deverá, antes do ato da contratação, apresentar comprovação de Certificado do **Alvará da Vigilância Sanitária**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado, até a assinatura.

## **7.6 Das Declarações:**

7.6.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (*anexo VIII*). Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

7.6.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. (*Anexo III*)

7.6.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (*Anexo IX*)

## **7.7 Disposições Gerais da Habilitação:**

7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

7.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

7.7.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital conforme art. 43 da Lei nº 123/06, alterada pela LC 155/2016.

7.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§1º, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).

7.7.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo Ve, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

b) cujos itens não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação, inclusive com relação aos serviços a serem prestados;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível;

e) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

8.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



9.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

9.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

9.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

9.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

9.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

9.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

9.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



9.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

9.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

9.13 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

9.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

#### **9.15 Quando houver discrepância:**

9.15.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

9.15.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

9.15.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

9.16 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.16.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



9.16.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado, salvo condição em que desistir de permanecer na sessão, momento em que o Pregoeiro solicitará uma declaração de próprio punho, para registro do ato.

9.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

9.18 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

9.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

9.21 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

9.22 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

9.23 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

9.24 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

9.25 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



9.25.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.25.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

9.26 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

9.27 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.28 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

9.29 Em ocorrência do *item 9.24* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

10.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



10.5 O valor máximo a ser pago, referente à contratação da empresa é de **R\$ 92.566,62 (noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, de acordo com as cotações realizadas por setor responsável.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

11.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão à conta do seguinte programa de trabalho:

### **02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0004.**2030** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Recursos Ordinários

### **02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0033.**2280** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS-SMS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 2 – Receitas e Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

### **02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.122.0006.**2050** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 101 – Recursos para a Educação

### **02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

4.122.0026.**2250** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Recursos Ordinários

### **02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.122.0015.**2140** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Recursos Ordinários

## **12. DA VIGÊNCIA**

12.1 O prazo de validade do presente instrumento terá vigência durante o período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse do Município.

12.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras e serviços de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

12.3 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

### **13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

13.3 Os recursos serão feitos por escrito, devidamente assinados, deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral), do Município de Selvíria/MSce dirigidos à Comissão de Licitação/Pregoeiro, nos prazos estabelecidos no item 13.1, durante o horário de expediente, 07h00 às 13h00 (MS).

13.4 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

13.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

13.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 13.3.

13.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

### **14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

14.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos itens, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos produtos.

14.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

14.2 As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

14.3 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

15.2 Fica dispensada a caução.

15.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município [www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul).

15.4 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de processamento do PREGÃO qualquer pessoa poderá solicitar a IMPUGNAÇÃO do ato convocatório deste PREGÃO, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

15.4.1 Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) Município de Selvíria/MS, e dirigidos através de petição à

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



autoridade subscritora deste edital, nos prazos estabelecidos acima, durante o horário de expediente (7h00 às 13h00 MS).

15.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de até 03 (três) dias úteis, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

15.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

15.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame serão devolvidos aos licitantes na mesma sessão, salvo na ocorrência de intenção de interpor recurso, motivadamente, onde os envelopes permanecerão nos autos e só poderão ser abertos após o julgamento dos eventuais recursos.

15.6.1 Caso o licitante não recorra ou tenha seu recurso denegado a Administração promoverá a devolução do(s) envelope(s).

15.7 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 Integram o presente Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Descrições e Quantidades para a Proposta Comercial

**ANEXO III** - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

**ANEXOIV** - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**ANEXO V** - Minuta do Termo de Contrato;

**ANEXOVI** - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

**ANEXO VII**- Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**ANEXO VIII**–DeclaraçãoProibição prevista no art. 7º da CF.

**ANEXO IX** - Modelo de Aceite do teor do Edital.

15.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

15.10 A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.11 A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

15.12 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discutidas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

15.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: [www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul), no site do município de Selvíria <http://www.selviria.ms.gov.br/portal>, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria - MS, 23 de outubro de 2.018.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO I**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**  
**REFEIÇÕES SOB DEMANDA NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS**  
**NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA OU A SERVIÇO DESTA.**

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1. Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos para a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições sob demanda na sede do município para atender as necessidades do município de Selvíria, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e LC 123/2006 e alterações posteriores.

## **2. OBJETO/ESPECIFICAÇÃO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições sob demanda na cidade de Selvíria-MS, para atender as necessidades do Município.

2.2. O julgamento das propostas, na licitação será o critério de **menor preço por item.**

## **3. QUANTITATIVO/APLICAÇÃO**

3.1. Os produtos constantes neste termo de referência serão utilizados para atendimento de servidores da Prefeitura Municipal de Selvíria ou de terceiros a serviço desta.

3.1.1. As quantidades mencionadas são para utilização em 12 (doze) meses.

3.1.2. A Prefeitura Municipal de Selvíria se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade prevista neste Termo de Referência, podendo suprimir ou aditar tais quantitativos nos limites previstos na lei.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant</b>
01	<b>SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SOB DEMANDA:</b> Fornecimento de refeições - <b>ALMOÇO</b> a ser servido no sistema Self-Service. Deverá	Refeição	2400

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



	acompanhar de 01 (um) refrigerante em lata (350ml) OU 01 (uma) garrafa de Água Mineral (500ml com ou sem gás). Deverá ser oferecido, no mínimo, Arroz, Feijão, Macarrão, duas opções de Saladas e Verduras e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores. As bebidas devem estar refrigeradas; As refeições deverão ser servidas entre 10h00m e 14h30m (Horário de Brasília), de segunda a sábado, em local coberto e com acomodações de mesas, cadeiras e talheres.		
02	<b>SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SOB DEMANDA:</b> Fornecimento de refeições: <b>JANTAR</b> a ser servido no sistema Self-Service. Deverá acompanhar de 01 (um) refrigerante em lata (350ml) OU 01 (uma) garrafa de Água Mineral (500ml com ou sem gás). Deverá ser oferecido, no mínimo, Arroz, Feijão, Macarrão, duas opções de Saladas e Verduras e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores. As bebidas devem estar refrigeradas; As refeições deverão ser servidas entre 17h30m e 20h45m (Horário de Brasília) de segunda a sábado, em local coberto e com acomodações de mesas, cadeiras e talheres.	Refeição	800
03	<b>SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SOB DEMANDA:</b> Fornecimento de refeições: <b>MARMITEX</b> a ser servido contendo no mínimo, 700g (setecentos gramas), composta por arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca). As refeições deverão ser retiradas entre 10h00m e 14h30m (Horário de Brasília) de segunda a sábado, no estabelecimento comercial.	Unidade	600

#### 4. JUSTIFICATIVA

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



4.1. A presente licitação destina-se a contratação de fornecimento refeições sob demanda para atendimento dos servidores da prefeitura do Município, ou de terceiros a serviço desta.

4.2. A justificativa de tal contratação reside no fato de que a demanda de trabalho ou suas características, eventualmente inviabilizam ao servidor que se alimente adequadamente durante a jornada de trabalho. Assim sendo, cabe à municipalidade providenciar alimentação adequada.

4.3. Esse formato propiciará à Administração a disponibilidade de refeições sob demanda, melhor atendendo os interesses da administração.

4.4. A opção por limitar a localização advém da possibilidade da Administração Pública delimitar uma distância máxima do estabelecimento fornecedor do produto a ser contratado, pois, conforme a distância apresentada, os gastos com o deslocamento dos veículos gerariam despesas e ainda, dependendo da distância apresentada, o tempo dispendido no deslocamento para que se pudesse fornecer a alimentação aos servidores tornar-se-ia inexecutável. Seguindo os ensinamentos de Marçal Justen Filho, em seu comentário ao Artigo 3º, § 1º, I, da lei de licitações: “O dispositivo não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. Se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no Artigo 37, XXI, da Constituição da República(...)”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2009.) Diante de tudo que foi apresentado, entendemos que a limitação geográfica é visa a economicidade e a fiel execução do serviço contratado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



## **5. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1** O presente contrato terá vigência durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse do Município.

## **6. FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

6.1. As refeições deverão ser servidas:

6.1.1. ALMOÇO: entre 10h00m e 14h30m (Horário de Brasília) de segunda a sábado, em local coberto e com acomodações de mesas, cadeiras e talheres;

6.1.2. JANTAR: entre 17h30m e 20h45m (Horário de Brasília) de segunda a sábado, em local coberto e com acomodações de mesas, cadeiras e talheres.

6.1.3. MARMITEX: 10h00m e 14h30m (Horário de Brasília) de segunda a sábado, sendo retirados pela administração no estabelecimento contratado.

6.2. O fornecimento de refeições/almoço/jantar a ser servido no sistema Self-Service. Deverá acompanhar de 01 (um) refrigerante em lata (350ml) OU 01 (uma) garrafa de Água Mineral (500ml com ou sem gás). Deverá ser oferecido, no mínimo, Arroz, Feijão, Macarrão, duas opções de Saladas e Verduras e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores. As bebidas devem estar refrigeradas; No caso do marmitex, o mesmo deverá ser preparado contendo, no mínimo, 700g (setecentos gramas) de alimentos, composta por arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca). As refeições deverão ser retiradas entre 10h00m e 14h30m (Horário de Brasília) de segunda a sábado, no estabelecimento contratado.

6.3. Os estabelecimentos deverão situar-se dentro do perímetro urbano do Município de Selvíria.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 São obrigações da contratada, dentre elas:

7.1.1. Entregar, mediante requisição da Prefeitura Municipal, o produto contratado, na forma requerida.

7.1.2 A alimentação não deverá apresentar alimentos reaproveitados e deverá ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária.

7.1.3 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da contratante, dentre elas:

8.1.1. Conferir, receber e encaminhar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada.

8.1.2. Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada.

8.1.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o pactuado em contrato.

8.1.5. A existência da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Selvíria de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos.

## **9. ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO**

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



9.1. Será responsável pelo acompanhamento, supervisão e fiscalização o Grupo Supervisor que será formado por membros indicados pela Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme Decreto Municipal n.º 151 de 16 de julho de 2018.

## **10. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- b) Administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

10.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já fornecidos.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO**

11.1 A licitante vencedora deverá, antes do ato da contratação, apresentar comprovação de CERTIFICADO DO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXPEDIDO PELO MUNICÍPIO E/OU ESTADO “NOS CASOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE O ASSUNTO”.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



**ANEXO II**  
**MODELO - PROPOSTA COMERCIAL**

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo: .....

CEP:....., Cidade: .....

CNPJ: ....., Telefone: ..... Fax: .....

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições sob demanda, na cidade de Selvíria/MS, para atender as necessidades do Município, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital.

**Pregão Presencial N° 32/2018 – Edital n° 097/2018**, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant	V. Unit	V. Total
01	<b>SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SOB DEMANDA:</b> Fornecimento de refeições - <b>ALMOÇO</b> a ser servido no sistema Self-Service. Deverá acompanhar de 01 (um) refrigerante em lata (350ml) OU 01 (uma) garrafa de Água Mineral (500ml com ou sem gás). Deverá ser oferecido, no mínimo, Arroz, Feijão, Macarrão, duas opções de Saladas e Verduras e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores. As bebidas devem estar refrigeradas; As refeições deverão ser servidas entre 10h00m e 14h30m (Horário de Brasília), de segunda a sábado, em local coberto e com acomodações de mesas, cadeiras e talheres.	Refeição	2400		
02	<b>SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SOB DEMANDA:</b> Fornecimento de refeições: <b>JANTAR</b> a ser servido no sistema Self-Service. Deverá acompanhar de 01 (um) refrigerante em lata (350ml) OU 01 (uma) garrafa de Água Mineral (500ml com ou sem gás). Deverá ser oferecido, no	Refeição	800		

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



	mínimo, Arroz, Feijão, Macarrão, duas opções de Saladas e Verduras e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores. As bebidas devem estar refrigeradas; As refeições deverão ser servidas entre 17h30m e 20h45m (Horário de Brasília) de segunda a sábado, em local coberto e com acomodações de mesas, cadeiras e talheres.				
03	<b>SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SOB DEMANDA:</b> Fornecimento de refeições: <b>MARMITEX</b> a ser servido contendo no mínimo, 700g (setecentos grammas), composta por arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca). As refeições deverão ser retiradas entre 10h00m e 14h30m (Horário de Brasília) de segunda a sábado, no estabelecimento comercial.	Unidade	600		

I – Da validade da Proposta: .....dias. (mínimo 60 dias)

II – Banco ....., Agência ....., Conta Corrente .....

III – Prazo de cumprimento da execução do objeto: até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.**

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

Número dos documentos pessoais (RG, CPF):

Endereço completo:

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Local: ..... Data: ...../...../20.....

Assinatura  
Nome Legível  
(Responsável pela Assinatura)

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.**

**- PROCURAÇÃO -**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na ..... nº....., bairro....., na cidade de ....., Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº \_\_/2018 – Edital nº \_\_/2018, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2018.

(assinatura)  
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



**ANEXO IV**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR**

- DECLARAÇÃO -

**Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº \_\_/2018 - Edital nº \_\_/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.**

**Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2018.**

**(assinatura)**

**(Nome do representante legal da empresa proponente).**

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



## ANEXO V

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SOB DEMANDA NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio dos seus fundos, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Raimundo Pinheiro Bastos Filho** portador da cédula de identidade RG n.º 131919-7 SSP/SP e do CPF n.º 890.116.191-53, residente e domiciliado na Rua Joaquim Diogo Filho, n.º 1060, centro, Selvíria/MS – CEP 79.590-000 e de outro lado, como contratada, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, portador do RG. n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

#### Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º xxx/2018, devidamente homologado pelo Prefeito aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

#### Cláusula segunda - do objeto

2.1 O objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições sob demanda, na cidade de Selvíria/MS, para atender as necessidades do Município, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



**2.2** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

**2.3** O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

--	--	--	--	--	--

### **Cláusula terceira - da vigência.**

**3.1** A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse do Município.

**3.2** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras e nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 65, §1.

**3.3** O contrato poderá ser prorrogado, limitada a duração há sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3.4** A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

### **Cláusula quarta - do valor dos produtos e do pagamento**

**4.1** O valor total da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento de refeições, conforme relações em anexo, de acordo com as solicitações expedidas, mediante apresentação de nota fiscal.

**4.3** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



**4.4** As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

#### **Cláusula quinta - da fiscalização**

**5.1** Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) servidor designado, conforme Decreto nº 151 de 16 de julho de 2018.

#### **Cláusula sexta - da dotação orçamentária**

**6.** As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão à conta do seguinte programa de trabalho:

##### **02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0004.**2030** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Recursos Ordinários

##### **02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0033.**2280** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS-SMS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 2 – Receitas e Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

##### **02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.122.0006.**2050** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 101 – Recursos para a Educação

##### **02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

4.122.0026.**2250** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Recursos Ordinários

##### **02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.122.0015.**2140** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Recursos Ordinários

#### **Cláusula sétima - Da rescisão**

**7.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**a)** amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

**b)** administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



c) judicial, nos termos da legislação processual.

**7.2** A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

### **Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada**

**8.1** Realizar o fornecimento das refeições para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**8.2** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**8.3** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

**8.4** Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

**8.5** Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

**8.6** Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**8.7** A Contratada deverá fornecer um número suficiente de profissionais para a perfeita execução do serviço.

**8.8** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



### **Cláusula nona – das responsabilidades da contratante**

- 9.1** Cumprir fielmente este Contrato;
- 9.2** Indicar um funcionário para exercer a fiscalização e acompanhamento na execução dos serviços;
- 9.3** Comunicar a Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.
- 9.4** Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, permitindo livre acesso dos técnicos a serviço da Contratada às instalações do local onde será realizado o evento.
- 9.5** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 9.6** Efetuar o pagamento a Contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente discriminada.

### **Cláusula décima - das sanções**

- 10.1** O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:
- a)** Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.
- b)** Rescisão unilateral do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



**10.3** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

- a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

**10.4** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, sem justa causa;
- b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

#### **Cláusula décima primeira - das substituições**

**11.1** O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

#### **Cláusula décima segunda - dos casos omissos**

**12.1** Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições Da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

#### **Cláusula décima terceira - do foro**

**13.1** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**Raimundo Pinheiro Bastos Filho**  
Secretário Municipal de Saúde

P/Contratada.

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

RG:

2. \_\_\_\_\_

RG:

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



**ANEXO VI**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

- DECLARAÇÃO -

**ÀO  
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA  
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.**

**EDITAL Nº \_\_\_/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2018.**

**Prezado Pregoeiro:**

**DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital \_\_\_/2018 e Pregão Presencial nº \_\_\_/2018, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.**

**Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2018.**

**(assinatura)  
(Nome do representante legal da empresa proponente)**

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



## **ANEXO VII**

**EDITAL N° \_\_\_\_/2.018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2018.**

### **DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).*

Eu, \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, e participante do **EDITAL N° \_\_\_\_/2.018**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2.018**, **DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, data, nome e assinatura.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



**ANEXO VIII**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA).....,  
CNPJ ou CIC no. ...., sediada .....  
(endereço completo) ....., declara a estrita observância ao  
Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou  
ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a  
imediate inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº  
\_\_\_/20\_\_\_, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar  
com o Município de Selvíria/MS.

....., .. de ..... de 20...

---

*Representante Legal*

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



## **ANEXO IX**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

## **D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA).....,  
CNPJ ou CIC no. ...., sediada .....  
(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de que  
conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito  
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações  
necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da  
licitação.

(a) .....  
nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

....., .. de ..... de 2.....

.....  
*Representante Legal*

PROCESSO	
FLS	
VISTO	